



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 72/2014-DICOA/DEALF/CBMDF

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ME/EPP)

TIPO: Menor Preço

PROCESSO Nº: 053.002.600/2014

INTERESSADO: Policlínica odontológica - PODON

OBJETO: Aquisição de materiais de consumo para PODON, conforme especificações e condições estabelecidas no

Termo de Referência constante do Anexo I do Edital.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 13:15 horas do dia 29/12/2014.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 13:30 horas do dia 29/12/2014

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14:00 horas do dia 29/12/2014.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico.

ENDEREÇO: As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.comprasnet.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO

O Distrito Federal, por meio do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, para aquisição do objeto especificado no Anexo I deste Edital.

O presente certame será regido pela Lei no 10.520/2002, regulamentado pelo Decreto Federal no 5.450/05, pela Lei Complementar no 123/2006, pelo Decreto do Distrito Federal 25.966/05 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto do Distrito Federal 25.966/05 e subsidiariamente pela Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, Decretos Distritais 26.851/2006 e 35.592/2014 (Regulamento de Tratamento Preferencial para MEs/EPPs no âmbito do DF), **além das demais normas pertinentes**, observadas as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus Anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica www.comprasnet.gov.br que terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

O Edital estará disponível gratuitamente no Portal www.cbm.df.gov.br e www.comprasnet.gov.br

1 DO OBJETO

- 1.1 Aquisição de materiais de consumo para PODON, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital.
- 1.2 Integram este Edital todos os seus Anexos.

2 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO

- 2.1 Poderão participar deste Pregão as empresas qualificadas como microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP) interessadas do ramo de atividade do objeto desta licitação que comprovem sua qualificação, na forma indicada neste Edital:
- 2.1.1 Que estejam cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, nos termos do § 1º, art. 1º do Decreto 3.722, de 09 de janeiro de 2001, publicado no D.O.U. de 10 de janeiro de 2001 e art. 4º





EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 72/2014-DICOA/DEALF/CBMDF

do Decreto Distrital nº 2 3.546/03; ou

- 2.1.2 Que não estejam cadastradas no SICAF ou que estiverem com seus cadastramentos vencidos, também poderão participar da licitação, desde que atendidas as exigências do item 7, deste edital.
- 2.2 A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irretratável submissão dos proponentes às condições deste Edital.
- 2.3 Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação ou participar do contrato dela decorrente:
- 2.3.1 Empresas que se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, estrangeiras que não funcionem no país, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal e Distrital, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com o Distrito Federal.
- 2.3.2 Empresas não classificadas como ME/EPP, empresas constituídas em consórcios e pessoas físicas.
- 2.3.3 Servidor ou dirigente da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.
- 2.3.4 O autor do Termo de Referência, do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica.
- 2.3.5 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do termo de referência, ou do projeto básico ou executivo, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.
- 2.3.6 Pessoa jurídica, cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar de agente público, preste serviços ou desenvolva projeto no órgão ou entidade da administração pública do Distrito Federal em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança por meio de contrato de serviço terceirizado ou contratos pertinentes a obras, serviços e à aquisição de bens, ou ainda de convênios e os instrumentos equivalentes.
- 2.4 As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar do certame para o (s) mesmo (s) item(s). (Parecer 143/2005 e 648/2009-PROCAD/PGDF).

Licitação exclusiva para ME/EPP, em cumprimento ao Decreto Distrital n^0 35.592 de 02/07/2014 publicado no DODF n^0 133 de 03/07/2014

3 DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

3.1 As empresas qualificadas como ME/EPP que desejarem participar do Pregão deverão enviar a proposta eletronicamente, até o dia e horário e no endereço eletrônico indicados no preâmbulo deste Edital, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nessa data, devendo todos os campos do formulário disponibilizado ser preenchidos, observando as orientações contidas no mencionado endereço.

4 DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

- 4.1 O credenciamento é a condição obrigatória para formulação de lances e praticar todos os atos neste Pregão, que se dará pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, obtida no site www.comprasnet.gov.br
- 4.2 Para obtenção de chave e senha para seus representantes o licitante deverá estar previamente cadastrado no site www.comprasnet.gov.br.
- 4.3 O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 4.4 O uso da senha de acesso é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao CBMDF, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiro.
- 4.5 A representação do licitante far-se-á por meio de instrumento particular e/ou público de procuração com firma reconhecida em cartório, que comprove os necessários poderes para praticar todos os atos inerentes ao certame em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do estatuto ou contrato social, ou instrumento específico no qual estejam expressos seus poderes para exercer e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 4.6 A chave de identificação e a senha terão validades indeterminadas e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico realizado no Comprasnet, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Administração, devidamente justificada.





EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 72/2014-DICOA/DEALF/CBMDF

- 4.7 Como requisito para a participação no pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que tem pleno conhecimento das exigências previstas no Edital e declarar que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, **conforme anexo IV.**
- 4.8 Nenhuma pessoa física ou jurídica, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

5 DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO

- 5.1 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.
- 5.2 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema, Pregoeiro ou de sua desconexão.
- 5.3 A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante.
- 5.4 Até a data e hora marcada para o recebimento das propostas, os licitantes deverão inserir proposta em moeda nacional do Brasil e em língua portuguesa, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico no sitio www.comprasnet.gov.br, no qual consignará apenas o <u>valor total do grupo</u>, ainda que composto por somente um item, bem como indicará de modo detalhado as características do produto cotado com suas especificações claras, inclusive informando uma única marca e modelo para cada item.
- 5.4.1 Na hipótese de insuficiente espaço para a indicação de todas as características do(s) produto(s) cotado(s), com suas especificações claras e detalhadas, o licitante deverá fornecer tais informações em um anexo específico no próprio Sistema Eletrônico, de forma a demonstrar que atende as especificações constantes no Anexo I deste Edital, vedada qualquer informação que identifique a licitante.
- 5.4.2 A(s) empresa(s) classificada(s) provisoriamente em primeiro lugar deverá(ão) enviar sua(s) proposta(s) atualizada(s) em conformidade com o último lance ofertado, em língua portuguesa, num prazo máximo de 2 (duas) horas após a convocação pelo pregoeiro, por meio da opção "Enviar Anexo" do Sistema Eletrônico, devendo a(s) proposta(s) conter(em) as informações elencadas no item 5.5 deste Edital.
- 5.5 A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) protocolar (em) sua(s) proposta(s), em língua portuguesa, juntamente com a(s) documentação(ões) de habilitação, em envelope fechado e identificado o pregão, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da declaração dos vencedores no Sistema, na Seção de Licitações da Diretoria de Contratações e Aquisições do CBMDF, sito ao Setor de Administração Municipal SAM Quadra "B" Bloco "D", CEP 70610-600, Brasília DF (ao lado do DER), devendo a(s) proposta(s) conter(em):
- a) nome da proponente, endereço, números do CNPJ e da Inscrição Estadual ou do Distrito Federal;
- b) preço unitário e total para cada item que compõe o grupo, especificados no quadro constante do APÊNDICE II do Anexo I deste Edital, bem como o valor global dos itens, do grupo e da proposta, devendo estar inclusos nos preços ofertados todos os tributos, embalagens, encargos sociais, frete, seguro e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação;
- c) a indicação de uma única marca e modelo para cada objeto, sem prejuízo da indicação de todas as características do produto cotado, com especificações claras e detalhado, inclusive tipo, referência, observadas as especificações constantes no Anexo I deste Edital.
- d) prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega.
- e) Conter **prazo de entrega** não superior a 60 (SESSENTA) **dias**, contados da assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho, quando não houver a formalização do instrumento de contrato;
- f) Conter a indicação de uma única marca para cada objeto cotado;
- 5.6 Caso o prazo de que trata o item 5.5, **letra "d"**, não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.
- 5.7 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais.
- 5.8 Para efeito de aceitabilidade da proposta, não serão admitidos valores superiores aos preços oficiais ou estimados pelos órgãos interessados. O desrespeito a essa regra levará os itens correspondentes a serem considerados fracassados.





EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 72/2014-DICOA/DEALF/CBMDF

6 DA ABERTURA DA SESSÃO, DO JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO.

- 6.1 A partir do horário previsto no Sistema e informado neste Edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas.
- 6.2 Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do recebimento do seu lance e respectivo horário de registro e valor.
- 6.3 Não serão aceitas propostas que apresentarem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero.
- 6.4 Serão desclassificadas propostas que contenham preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim entendidos:
- I preços excessivos, quando os mesmos apresentarem valores superiores ao preço estimado constante deste Ato Convocatório/Anexo;
- II inexeqüíveis, sejam inferiores ao custo de produção, acrescidos dos encargos legais, quando o licitante será convocado para demonstrar a exeqüibilidade do preço ofertado, e, se não demonstrado, será desclassificado;
- 6.5 Os preços oferecidos devem estar compatíveis com os praticados no mercado.
- 6.6 Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no Instrumento Convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.
- 6.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado pelo pregoeiro para a abertura da sessão de lances e as seguintes condições:
- 6.7.1 Os licitantes somente poderão oferecer lances cujos valores sejam inferiores ao último lance por ele ofertado e registrado no sistema;
- 6.7.2 No caso de lances de mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 6.7.3 Poderão ser enviados lances superiores ao menor lance registrado para a primeira colocação com a finalidade de se disputar as colocações subseqüentes;
- 6.7.4 O intervalo entre os lances enviados <u>pelo mesmo licitante</u> não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos (art. 2º da Instrução Normativa nº 3, de 16/12/2011).
- 6.8 No julgamento das propostas será adotado o critério de <u>menor preço por grupo</u>, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições estabelecidas neste Edital.
- 6.9 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado vedado a identificação do detentor do lance.
- 6.10 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro.
- 6.11 O (a) Pregoeiro(a) poderá, se necessário, suspender a sessão para recorrer a setores técnicos internos e externos, bem como aos órgãos requisitantes da compra do material objeto deste Pregão, a fim de obter parecer que possibilite melhor julgamento das especificações dos produtos cotados, definindo nova data para continuidade da sessão licitatória.
- 6.12 O Sistema Eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.13 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.
- 6.13.1 A negociação será realizada por meio do Sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.14 Encerrada a fase de lance o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposto neste edital.
- 6.15 Caso não sejam realizados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor valor e o estimado para a contratação.





EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 72/2014-DICOA/DEALF/CBMDF

- 6.16 Constatado o atendimento pleno às exigências habilitatórias e do Edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.
- 6.16.1 A adjudicação será realizada por grupo.
- 6.17 Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
- 6.18 No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;
- 6.19 Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, por meio de mensagem eletrônica divulgando data e hora da reabertura da sessão;
- 6.20 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e Anexos, a proposta será desclassificada.
- 6.21 A licitante vencedora deverá protocolar no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da declaração dos vencedores no Sistema, sua proposta devidamente adequada

7 DA HABILITAÇÃO

- 7.1 Encerrada a etapa de lances e negociação, o(a) pregoeiro(a) solicitará o envio dos documentos exigidos para a habilitação, conforme regulado neste Edital, que deverão ser enviados em até 2 (duas) horas. Os documentos deverão ser enviados exclusivamente por meio do comprasnet.
- 7.1.1 Posteriormente tais documentos deverão ser protocolizados, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da declaração dos vencedores no Sistema, na Seção de Licitações da Diretoria de Contratações e Aquisições do CBMDF, sito ao Setor de Administração Municipal SAM, Quadra "B", Bloco "D", CEP 70610-600, Brasília/DF (ao lado do DER).
- 7.2 Para habilitar-se as empresas deverão estar devidamente cadastradas e habilitadas parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e apresentar a documentação complementar solicitada ou aquela relacionada no Item 7.2.2 deste Edital.
- a) A habilitação fica condicionada à verificação dos seus respectivos registros, bem como da validade dos documentos cadastrais e de habilitação parcial por meio de consulta "on-line" ao SICAF, no ato da abertura do certame, que será impressa sob forma de "Declaração de Situação", que instruirá o processo, nos termos dos artigos 27 a 31 da Lei 8.666/93, do artigo 3º do Decreto n.º 3.722/2001 e da instrução Normativa MARE n.º 5 de 21/07/95, republicada no DOU do dia 19/04/96;
- 7.2.1 As licitantes devidamente cadastradas no SICAF deverão encaminhar os seguintes documentos:
- I Declaração, sob as penas da lei, da superveniência de fato impeditivo da habilitação (exigida somente se houver fato impeditivo);
- II Declaração de que não utiliza mão-de-obra, direta ou indireta, de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso V, do art. 27, da Lei n.º 8.666/93) (modelo Anexo III);
- III Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente compatível em características com o objeto desta licitação, por intermédio da apresentação de **Atestado (s) de Capacidade Técnica**, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado; considerando-se compatível, a comprovação de fornecimento anterior de objeto com as seguintes características: material médico-hospitalar; material odontológico; material laboratorial;
- IV Certidão Negativa de Débitos ou certidão positiva com efeito de negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Governo do Distrito Federal, em plena validade, para as <u>empresas com sede ou domicílio fora do</u> <u>Distrito Federal</u>, que poderá ser obtida através do site <u>www.fazenda.df.gov.br</u>;
- V Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em plena validade e expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- VI As licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer um dos índices contidos no cadastro do SICAF, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total





EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 72/2014-DICOA/DEALF/CBMDF

estimado para o(s) item(ns) cotado(s) constante do Anexo I, <u>que deverá recair sobre o montante dos itens que</u> pretenda concorrer.

- a) A comprovação deverá ser feita quando da habilitação, apresentando o balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei devidamente registrados ou pelo Registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social, conforme regulado pelo subitem 7.2.2 deste edital.
- 7.2.1.1 A licitante cuja habilitação parcial no SICAF acusar no demonstrativo "Consulta Situação do Fornecedor", algum documento com validade vencida, deverá encaminhar o respectivo documento a fim de comprovar a sua regularidade.
- 7.2.2 As Licitantes não cadastradas ou com situação irregular junto ao SICAF, deverão encaminhar os seguintes documentos:
- I Declaração, sob as penas da lei, da superveniência de fato impeditivo da habilitação (exigida somente se houver fato impeditivo):
- II Declaração de que não utiliza mão-de-obra, direta ou indireta, de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso V, do art. 27, da Lei n.º 8.666/93) (modelo Anexo III);
- III Certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado, nos termos da Lei n.º 8.036, de 11 de maio de 1990;
- IV Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (Anexo XI da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 2.5.2007), observado o disposto no art. 4º do Decreto nº 6.106, de 30.4.2007;
- V Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em plena validade e expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- VI Certidão Negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores;
- VII Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional que deverá ser efetuada mediante Certidão Conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme preconizado no artigo 1º do Decreto n.º 6.106/2007;
- VIII Prova de regularidade para com a Fazenda Pública da sede do licitante;
- IX Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Governo do Distrito Federal, em plena validade, para as empresas **com sede ou domicílio fora** do Distrito Federal, que poderá ser obtida por meio do site www.fazenda.df.gov.br;
- X Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente compatível em características com o objeto desta licitação, por intermédio da apresentação de **Atestado (s) de Capacidade Técnica**, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado; considerando-se compatível, a comprovação de fornecimento anterior de objeto com as seguintes características: material médico-hospitalar; material odontológico; material laboratorial
- XI Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei devidamente registrados, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- a) as empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela Junta Comercial:
- b) a boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

LG = ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO
PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO





EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 72/2014-DICOA/DEALF/CBMDF

LC = ATIVO CIRCULANTE
PASSIVO CIRCULANTE

SG =	ATIVO TOTAL
3G =	PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

- c) As licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer um dos índices acima, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado para o(s) item(ns) cotado(s) constante do Anexo I, <u>que deverá recair sobre o montante dos itens que pretenda concorrer</u>. A comprovação deverá ser feita quando da habilitação, apresentando o balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei devidamente registrados ou pelo Registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social, conforme estabelecido no inciso X deste subitem. (conforme Decisão nº 5876/2010-TCDF)
- XII Apresentar registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
- XIII Apresentar prova de inscrição Estadual, Municipal ou do Distrito Federal; e
- XIV Apresentar **registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social** devidamente registrado na Junta Comercial para comprovação do ramo de atividade e do capital social, quando for o caso.
- 7.3 Nos termos do art. 43 da Lei Complementar 123, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das micro e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização, nos termos da legislação pertinente.
- 7.3.1 A não regularização no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93 e neste Edital e Anexos, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para prosseguimento do certame em seus termos ulteriores ou revogar a licitação se decisão oportuna e conveniente, além de incidir a prescrição contida no art. 7° da Lei 10.520/02.
- 7.4 Os documentos necessários à habilitação, quando enviados ao pregoeiro, deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório ou mediante cotejo das cópias com os originais pelo pregoeiro ou por membro da equipe de apoio ou publicação em órgão de imprensa oficial.
- 7.5 Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da matriz ou todos em nome da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.
- 7.6 Para os efeitos desta licitação, considera-se sede a matriz ou o único estabelecimento comercial, industrial e de prestação de serviços da empresa (mesmo CNPJ).
- 7.7 Em todas as hipóteses referidas nos 7.2.1 e 7.2.2 deste Edital, não serão aceitos protocolos, tampouco documentos com prazo de validade vencido.
- 7.8 Quando o documento e/ou certidões apresentados não informarem a sua validade deverão estar datados dos últimos 90 (noventa) dias, exceto a Certidão de que trata o inciso V do subitem 7.2.2, deste Edital.
- 7.9 A empresa que não enviar a documentação de habilitação por meio do comprasnet quando solicitado pelo (a) pregoeiro (a), ou que não protocolar sua proposta de preço, bem como a documentação de habilitação no prazo estabelecido neste Edital será inabilitada e estará sujeita às penalidades previstas no Decreto 26.851/2006 e alterações posteriores.

8 DAS PENALIDADES

8.1 Das Espécies

8.1.1 As licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, ficam sujeitas às seguintes sanções em conformidade com o **Decreto nº 26.851/2006** (regula a aplicação de sanções administrativas previstas nas Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e dá outras providências), publicado no DODF nº 103, de 31/05/2006, pg. 05/07, alterado pelos Decretos nºs 26.993/2006, de 12/07/2006 e 27.069/2006, de 14/08/2006:

_	241	/01	't 🗅 r	ncia;
_	au	v	ıcı	ioia,





EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 72/2014-DICOA/DEALF/CBMDF

II - multa; e

- III suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal, por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.
- a) Para a licitante e/ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 5 (cinco) anos, e a licitante e/ou contratada será descredenciada do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;
- IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 8.1.2 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem anterior poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

8.2 Da Advertência

- 8.2.1 A advertência é o aviso por escrito, emitido quando o licitante e/ou contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido:
- 8.2.1 A advertência é o aviso por escrito, emitido quando o licitante e/ou contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido pelo Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório e/ou na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

8.3 Da Multa

- 8.3.1 A multa é a sanção pecuniária que será imposta à contratada por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:
- I 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso:
- II 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;
- III 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste subitem;
- IV 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/ nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e
- V 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.
- 8.3.2 A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem:
- I mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;
- II mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e
- III mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.
- 8.3.3 Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços Mercado (IGP-M) ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.





EDITAL DE LICITAÇÃO

- 8.3.4 O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.
- 8.3.5 Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:
- I o atraso não superior a 5 (cinco) dias; e
- II a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.
- 8.3.6 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto do subitem **8.1.2** e observado o princípio da proporcionalidade.
- 8.3.7 Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e/ou contrato deverão ser cancelados e/ou rescindidos, exceto se houver justificado interesse da Administração em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que será penalizado na forma do inciso II do subitem 8.3.1.
- 8.3.8 A sanção pecuniária prevista no inciso IV do subitem **8.3.1** não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejam penalidades.
- 8.4 Da Suspensão
- 8.4.1 A suspensão é a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitação e de contratar com a Administração, e, se aplicada em decorrência de licitação na modalidade pregão, ainda suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, instituído pelo Decreto nº 25.966, de 23 de junho de 2005, e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, de acordo com os prazos a seguir:
- I por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, a licitante e/ou contratada permanecer inadimplente;
- II por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, quer por via fax ou internet, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva:
- III por até 12 (doze) meses, quando a licitante, na modalidade pregão, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato; e
- IV por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante:
- a) apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;
- b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e
- c) receber qualquer das multas previstas no subitem anterior e não efetuar o pagamento;
- 8.4.2 O Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF é a autoridade competente para aplicar a penalidade de suspensão quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório e/ou na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.
- 8.4.3 A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal e no Diário Oficial da União.
- 8.4.4 O prazo previsto no inciso IV poderá ser aumentado para até 05 (cinco) anos, quando as condutas ali previstas forem praticadas no âmbito dos procedimentos derivados dos pregões.
- 8.5 Da Declaração de Inidoneidade
- 8.5.1 A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário de Estado ou autoridade equivalente, à vista dos motivos informados na instrução processual.
- 8.5.2 A declaração de inidoneidade prevista neste item 8.5 permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou, e será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo da sanção.
- 8.5.3 A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinadas ou vinculadas ao Poder Executivo do Distrito Federal, e à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 8.6 Das Demais Penalidades





EDITAL DE LICITAÇÃO

- 8.6.1 As licitantes que apresentarem documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, ou que por quaisquer outros meios praticarem atos irregulares ou ilegalidades para obtenção no registro no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, estarão sujeitas às seguintes penalidades:
- I suspensão temporária do certificado de registro cadastral ou da obtenção do registro, por até 24 (vinte e quatro) meses, dependendo da natureza e da gravidade dos fatos; e
- II declaração de inidoneidade, nos termos do subitem 8.5;
- III aplicam-se a este subitem as disposições do subitem 8.4.3 e 8.4.4.
- 8.6.2 As sanções previstas nos subitens 8.4 e 8.5 poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pelas Leis Federais nºs 8.666, de 1993 ou 10.520, de 2002:
- I tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos:
- II tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação; e
- III demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.
- 8.7 Do Direito de Defesa
- 8.7.1 É facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.
- 8.7.2 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.
- 8.7.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Capítulo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;
- 8.7.4 Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após o exaurimento da fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal e no Diário Oficial da União, devendo constar:
- I a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;
- II o prazo do impedimento para licitar e contratar;
- III o fundamento legal da sanção aplicada; e
- IV o nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.
- 8.7.5 Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção providenciará a sua imediata divulgação no sítio www.comprasnet.gov.br, inclusive para o bloqueio da senha de acesso Comprasnet, e aos demais sistemas eletrônicos de contratação mantidos por órgãos ou entidades da Administração Pública do Distrito Federal.
- 8.7.6 Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal e no Diário Oficial da União as sanções aplicadas com fundamento nos subitens 8.2 e 8.3 deste capítulo de penalidades, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento, na forma do art. 65, §8º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 8.8 Do Assentamento em Registros
- 8.8.1 Toda sanção aplicada será anotada no histórico cadastral da empresa.
- 8.8.2 As penalidades terão seus registros cancelados após o decurso do prazo do ato que as aplicou.
- 8.9 Da Sujeição a Perdas e Danos
- 8.9.1 Independentemente das sanções legais cabíveis, regulamentadas pelo **Decreto** nº **26.851/06** e suas alterações, **previstas neste edital**, a licitante e/ou contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.
- 8.10 Disposições Complementares
- 8.10.1 As sanções previstas nos subitens 8.2, 8.3 e 8.4 do presente capítulo serão aplicadas pelo Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF.





EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 72/2014-DICOA/DEALF/CBMDF

8.10.2 Os prazos referidos neste capítulo só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

9 DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

- 9.1 **Para impugnar** presente Pregão qualquer licitante poderá fazê-lo Até 2 (dois) dias úteis que anteceder a abertura da sessão publica, na Seção de Licitações da Diretoria de Contratações e Aquisições do CBMDF, sito ao Setor de Administração Municipal SAM Quadra "B" Bloco "D", CEP 70610-600, Brasília DF (ao lado do DER), ou pelo fax (61) 3901-3481, de segunda a sexta no horário de 13h00min às 19h00min.
- 9.1.1 Caberá ao (à) Pregoeiro (a), auxiliado pela unidade requisitante do material, decidir sobre a petição.
- 9.1.2 Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.
- 9.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser envidados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, na Seção de Licitações da Diretoria de Contratações e Aquisições do CBMDF, sito ao Setor de Administração Municipal SAM Quadra "B" Bloco "D", CEP 70610-600, Brasília DF (ao lado do DER); ou pelo fax (61) 3901-3481 (de segunda a sexta no horário de 13h00min às 19h00min).
- 9.2.1 As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro através do site www.comprasnet.gov.br, no *link* correspondente a este edital, ficando todos os Licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.
- 9.3 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei nº 10.520/2002, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública na Seção de Licitações da Diretoria de Contratações e Aquisições do CBMDF, sito ao Setor de Administração Municipal SAM, Quadra "B", Bloco "D", CEP 70610-600, Brasília/DF (ao lado do DER) ou pelo fax (61) 3901-3481 (de segunda a sexta no horário de 13h00min às 19h00min).
- 9.4 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, devendo registrar sua intenção em campo próprio disponibilizado no sistema no ícone "Recurso", devendo o interessado, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, apresentar as razões do recurso em campo próprio específico do comprasnet. A apresentação de contrarrazões dos demais licitantes ocorrerá no prazo de até 03 (três) dias úteis após o prazo do recorrente, devendo ser apresentadas em campo próprio específico do comprasnet.
- 9.4.1 As razões e contrarrazões serão recebidas somente no comprasnet, por meio de campo próprio específico. Não serão recebidas e conhecidas razões de recurso e contrarrazões enviadas diretamente ao Pregoeiro ou por quaisquer outros meios (fax, correspondência, correio eletrônico etc).
- 9.5 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Seção de Licitações da Diretoria de Contratações e Aquisições do CBMDF, sito ao Setor de Administração Municipal – SAM, Quadra "B", Bloco "D", CEP 70610-600, Brasília/DF (ao lado do DER).
- 9.7 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão do pregão, implicará decadência do direito da licitante de recorrer, podendo o (a) pregoeiro (a) adjudicar os objetos à(s) vencedora(s).
- 9.8 Caberá ao (à) Pregoeiro (a) receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e ao Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF a decisão final sobre os recursos contra atos do (a) Pregoeiro (a), nos termos do art. 8°, IV c/c art. 11, VII, do Decreto 5.450/05.
- 9.9 Manifestada a intenção de interpor recurso, ficarão os demais licitantes intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses, nos termos do art. 26, do Decreto 5.450/05.
- 9.10 Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF procederá a homologação do certame.
- 9.11 O recurso contra decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo, nos termos do § 1° do art. 26 c/c art. 27, todos do Decreto 5.450/05.
- 9.12 Não serão conhecidos os recursos apresentados intempestivamente.





EDITAL DE LICITAÇÃO

- 10.1 Será obrigatório o Termo de Contrato nos casos previstos na Lei 8.666/93, quando a interessada será convocada para assinar o respectivo instrumento, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de recair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei n.º 8.666/93 e alterações subseqüentes, no art. 7º da Lei 10.520 e neste Edital.
- 10.1.1 Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e/ou no contrato e das demais cominações legais.
- 10.2 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.
- 10.3 Após a celebração do contrato, a licitante vencedora deverá no prazo de 5 (cinco) dias, prorrogável por igual período, prestar uma das seguintes garantias:
- I caução em dinheiro, ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; (redação dada pela Lei nº 11.079, de 2004)
- II seguro-garantia; ou,
- III fiança bancária.
- 10.3.1 Caberá ao contratado optar por uma das modalidades de garantia acima, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato (Lei n.º 8.666/93, art. 56, parágrafo 2º).
- 10.3.2 A fiança bancária formalizar-se-á através de carta de fiança fornecida por instituição financeira que, por si ou pelos acionistas detentores de seu controle, não participem do capital ou da direção da licitante vencedora, sendo indispensável expressa renúncia, pelo fiador, aos benefícios do artigo 827, do Código Civil de 2002.
- 10.3.3 Toda e qualquer garantia prestada pela licitante vencedora:
- a) somente poderá ser levantada após a extinção do contrato, e quando em dinheiro, atualizada monetariamente;
- b) poderá, a critério da Administração do CBMDF, ser utilizada para cobrir eventuais multas e/ou para cobrir o inadimplemento de obrigações contratuais, sem prejuízo da indenização eventualmente cabível. Nesta hipótese, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da notificação regularmente expedida, a garantia deverá ser reconstituída;
- c) ficará retida no caso de rescisão contratual, até definitiva solução das pendências administrativas ou judiciais.
- 10.3.4 Sem prejuízo das sanções previstas na lei e neste Edital, a não prestação da garantia exigida será considerada descumprimento de cláusula contratual.
- 10.3.5 A garantia prestada deverá ser comprovada junto a Diretoria de Contratações e Aquisições no prazo previsto no item 10.3.
- 10.4 O prazo para assinatura do contrato será de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da intimação do adjudicatário, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 10.4.1 A recusa em assinar o contrato sem motivo justificado, devidamente aceito pela Administração, implica as sanções cabíveis à espécie.
- 10.5 Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato, nos termos do § 2°, do art. 27, do Decreto 5.450/05.
- 10.6 O presente Edital fará parte integrante do contrato, bem como seus anexos e a proposta apresentada pela licitante vencedora.
- 10.7 O contrato poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no Art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- 10.8 Incumbirá à contratante providenciar a publicação resumida do instrumento do contrato e de seus eventuais termos aditivos, no Diário Oficial do Distrito Federal e no Diário Oficial da União.
- 10.9 O contrato poderá ser rescindido conforme o disposto no artigo 78 com os desdobramentos dos artigos 79 e





EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 72/2014-DICOA/DEALF/CBMDF

80, todos da Lei 8.666/93.

11 DO PAGAMENTO

- 11.1 Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:
- I Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (Anexo XI da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 2.5.2007), observado o disposto no art. 4º do Decreto nº 6.106, de 30.4.2007;
- II Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, fornecido pela CEF Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);
- III Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em plena validade e expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 10 de maio de 1943.
- IV Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal;
- 11.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do <u>CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL</u>, <u>CNPJ: 08.977.914/0001-19</u>.
- 11.2.1 As Notas Fiscais emitidas para CNPJ, ou razão social, divergente não serão aceitas.
- 11.3 O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.
- 11.3.1 A Nota Fiscal apresentada para fins de pagamento deve ser emitida pelo mesmo CNPJ constante na proposta de preços;
- 11.3.2 As Notas Fiscais apresentadas com CNPJ divergente da proposta de preços serão devolvidas pela Administração, para a devida correção (emissão de Nota Fiscal com o CNPJ correto).
- 11.4 Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação "pro rata tempore" do INPC.
- 11.5 Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).
- 11.6 Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:
- I Se o valor da multa for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 11.7 A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8°, da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e será executada após regular processo administrativo, oferecido a contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3° do art. 86, da Lei 8.666/93.
- 11.8 Às empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores à R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), os pagamentos serão feitos exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S/A (BRB). Para tanto deverão apresentar o número da conta corrente e agência onde deseja receber seus créditos, de acordo com o Decreto Distrital nº 32.767, de 17 de fevereiro de 2011.

12 DA ENTREGA DO MATERIAL

- 12.1 O material deverá ser entregue no prazo e condições estabelecidos neste edital e seu anexo, contado da assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho, quando não houver a formalização do instrumento de contrato, em dia de expediente do CBMDF, em seu horário de funcionamento;
- 12.2 Será recebido o material:
- I provisoriamente, mediante termo circunstanciado para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- II definitivamente, mediante termo circunstanciado, após verificar que o material entreque possui todas as





EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 72/2014-DICOA/DEALF/CBMDF

características consignadas neste edital, no que tange a quantidade solicitada e qualidade do produto especificada no Edital.

- 12.3 Após o recebimento definitivo do objeto, será atestada a Nota Fiscal para efeito de pagamento;
- 12.4 Se a licitante vencedora deixar de entregar o material dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito, aceita pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas pela legislação vigente e neste Edital.

13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1 Todo e qualquer pedido de alteração do Contrato/Nota de Empenho oriundo deste Edital será dirigido à autoridade responsável por sua emissão, a quem caberá o deferimento ou não do pedido.
- 13.2 Quando ocorrer discordância ou inversão de numeração de itens, poderá o (a) pregoeiro (a), fazer as correções que julgar necessárias para o seu aproveitamento, no interesse da Administração.
- 13.3 A(s) licitante(s) vencedora(s) ficará (ão) obrigada(s) a entregar os materiais descritos na Nota de Empenho, no local nela indicado, sem que isso implique em acréscimo nos preços constantes das propostas;
- 13.4 A critério do pregoeiro, que deverá justificar previamente no chat de mensagens, o prazo de 2 (duas) horas para o envio de documentos por meio do comprasnet, poderá ser prorrogado pelo tempo que se julgar necessário.
- 13.5 A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea na área da Administração Pública.
- 13.6 À Administração do CBMDF fica reservado o direito de revogar a licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, e o dever de anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do artigo 49 da Lei n.º 8.666/93.
- 13.7 A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial (Lei n.º 8.666/93, art.65, §§ 1º, 2º, II).
- 13.8 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso (Lei n.º 8.666/93, art. 65, § 5º).
- 13.9 É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto deste Pregão;
- 13.10 O resultado de julgamento do certame será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal e no Diário Oficial da União.
- 13.11 O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o de Brasília DF, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 13.12 Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo (a) Pregoeiro (a), na Seção de Licitações da Diretoria de Contratações e Aquisições do CBMDF, sito ao Setor de Administração Municipal SAM, Quadra "B", Bloco "D", CEP 70610-600, Brasília/DF (ao lado do DER) ou através do fone 0xx(61) 3901-3481.
- 13.13 Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidora de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060, nos termos do Decreto n.º 34.031, de 12 de dezembro de 2012 (DODF 252, de 13/12/2012).

Brasília,	de	de 201

Diretor de Contratações e Aquisições





EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 72/2014-DICOA/DEALF/CBMDF

ANEXOI

TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA UTILIZAÇÃO NA POLICLÍNICA ODONTOLÓGICA

1. OBJETO:

Aquisição material de consumo para uso odontológico para utilização na Policlínica Odontológica do CBMDF.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO:

A Lei 8.255/91 estipula que os órgãos de apoio atendam às necessidades de pessoal, de material e de serviços de toda a Corporação, realizando sua atividade-meio. A lei 12.086/09 incluiu a PODON na classificação de órgão de apoio ao sistema de saúde da Corporação e definiu sua atribuição de prestar assistência odontológica à família bombeiro militar.

Neste contexto a PODON necessita de comprar os seguintes materiais odontológicos, de uso essencial, constante e diário, para que o serviço seja prestado aos militares da Corporação e seus respectivos dependentes. É primordial sua aquisição, pois sem estes materiais básicos não há possibilidade de funcionamento dos consultórios.

O instrumental solicitado neste pedido foi calculado para suprir as necessidades da PODON e as das ASOs nos anos de 2014 e 2015. Os quantitativos foram determinados de acordo com a necessidade de reposição do material anterior e aumento do número de oficiais dentistas da PODON.

3. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO:

Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens e serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005.

4. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

LOTE 1 - MATERIAL DE MOLDAGEM E PARA CONFECÇÃO DE MODELOS			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
1	ALGINATO: Aplicação: uso odontológico para impressões de baixa sinérese. Características adicionais: material de moldagem do tipo hidrocolóide irreversível de 4ª geração, sem cádmio e chumbo, biodegradável, do tipo I. Tempo de mistura de 30", tempo total de trabalho a 23°C de 1'10", tempo de permanência na boca de 1', tempo de presa a 23°C de 2'10", recuperação elástica (ISO 1563) de 98%, deformação permanente (ISO 1563) de 11,7% e resistência a compressão (ISO 1563) de 1,2 MPa. O ISO 1563 estabelece a classificação e a especificação dos requisitos para materiais de moldagem em forma de pó contendo o alginato como ingrediente formador de gel. Que toma presa por reação química, tixotrópico, absorção de água em até 5 segundos. Apresentação de massa homogênea com superfícies lisas e compactas após manipulação. 5 anos de garantia fornecidos pelo fabricante. Embalado com o inovador sistema de atmosfera modificada, sem ar na embalagem, o que prolonga a vida do material mantendo íntegra as características técnicas e organolépticas do produto. Cor verde e aroma de menta. O produto deve estar registrado na ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária). Forma de apresentação: embalagem com 500g, com medidor pó/líquido. Prazo de validade: 75% do prazo total de validade do produto. Unidade De Estoque: embalagem (EN). Unidade De Fornecimento: embalagem com 500g. Tipo Hydrogum ou de qualidade superior.	EN	60





EDITAL DE LICITAÇÃO

2	GESSO PEDRA TIPO III: Aplicação: uso odontológico. Características adicionais: tipo III, gesso pedra de endurecimento rápido, endurecimento inicial entre 10 e 15 minutos, resistência a compressão úmida de 3000 psi, e seco de 6000 a 10000 psi. Prazo de validade: 75% do prazo total de validade do produto. Forma de apresentação: pacote com 1 kg. Unidade de estoque: quilograma (KG). Unidade de fornecimento: pacote com 1 kg	PACO TE	15
3	GESSO PEDRA TIPO IV: Aplicação: uso odontológico. Características adicionais: tipo IV, gesso pedra especial, microgranulado para confecção de troquel e modelos de precisão. Produzido pelo processo de calcinação em autoclave e elevada resistência à compressão, flexão, abrasão e baixa expansão. Tempo de presa entre 8 e 10 minutos, expansão de presa menor que 0,10%, resistência a compressão úmida acima de 490 kgf/cm2 e seca acima de 900 kgf/cm2 Cor: rosa Prazo de validade: 75% do prazo total de validade do produto. Forma de apresentação: pacote com 1 kg. Unidade de estoque: quilograma (Kg). Unidade de fornecimento: pacote com 1 kg.	PACO TE	15
4	GODIVA DE BAIXA FUSÃO: Aplicação: prótese. Características adicionais: Deve possuir registro na ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária Forma de apresentação: caixa com 15 bastões. Prazo de validade: 75% do prazo total de validade do produto. Unidade de estoque: caixa (CX). Unidade de fornecimento: caixa com 15 bastões. Tipo Kerr ou de qualidade superior.	СХ	7
5	PASTA ZINCOENÓLICA: Aplicação: prótese. Características adicionais: Forma de apresentação: 01 pasta branca (óxido de zinco e óleo vegetal) com 60 gramas, 01 pasta vermelha (eugenol e resina vegetal) com 60 gramas e 01 bula. Odor de óleo de cravo. O produto deve estar registrado na ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária). Prazo de validade: 75% do prazo total de validade do produto. Unidade de estoque: Kit Unidade de fornecimento: Kit contendo 01 pasta base com 60 gramas, 01 pasta endurecedora com 60 gramas e 01 bula. Tipo Lysanda ou de qualidade superior.	KIT	9
6	POLIÉTER: Aplicação: uso odontológico, prótese. Características adicionais: material de moldagem à base de poliéter para moldagem de implantes, do tipo "Triple Tray", com casquete, de transferência, funcionais de próteses totais ou parciais, fácil de manipular, que possa ser usado na técnica de moldagem simultânea, monofásica ou com 2 viscosidades, hidrófilo, de presa rápida, com excelente escoamento e boa estabilidade dimensional, permitindo vazamentos em pelo menos 7 dias. Forma de apresentação: kit com 01 tubo de pasta base (120 ml), 01 tubo de pasta catalisadora (15 ml) e 01 bloco de mistura. Viscosidade: média. O produto deve estar registrado na ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária).Prazo de validade: 75% do prazo total de validade do produto. Unidade de estoque: kit. Unidade de fornecimento: kit. Tipo 3MESPE ou de qualidade superior.	KIT	8
7	SILICONA DE ADIÇÃO (KIT): KIT contendo silicona de adição densa (dois potes) e silicona de adição flúido ambos conforme descrição e dispensador para aplicação do flúido compatível com a marca do produto. DENSA: Aplicação: prótese, dentística. Características adicionais: hidrofílico, a base de polivinilsiloxano mais platino, compatível com todos os materiais para confecção de modelos, para impressões de alta precisão, com carga ativa de sílicas amorfas sintéticas, tempo de presa menor que 6 minutos, dureza shore-A = 60 ou 45. Forma de apresentação: 01 pote com 250 ml de pasta base e 01 pote com 250 ml de catalisador. O produto deve estar registrado na ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária). Prazo de validade: 75% do prazo total de validade do produto. Unidade de estoque: caixa com 01 pote de pasta base e 01 pote de catalisador. Unidade de fornecimento: caixa (CX). FLÚIDO: Aplicação: prótese, dentística. Características adicionais: hidrofílico, a base de polivinilsiloxano mais platino, compatível com todos os materiais para confecção de modelos, para impressões de alta precisão, com carga ativa de sílicas amorfas sintéticas, média viscosidade, dureza shore-A = 45, presa total menor que 6 minutos. Forma de apresentação: cartucho com 50 ml (o cartucho já contém o flúido e o catalisador) e 12 pontas misturadoras. O produto deve estar registrado na ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária). Prazo de validade: 75% do prazo total de validade do produto. Unidade de estoque: 01 cartucho com 50 ml (flúido e	KIT	10





EDITAL DE LICITAÇÃO

	catalisador juntos no mesmo cartucho) + 12 pontas misturadoras. Unidade de fornecimento: cartucho mais ponta misturadora. DISPENSADOR: deverá ser fornecido 01 dispensador por KIT, compatível com a marca do produto. As siliconas densa e fluida deverão ser da mesma marca para que haja compatibilidade de manipulação e de trabalho, evitando-se dessa forma distorções nas moldagens o que pode levar ao fracasso do trabalho final, a saber a prótese. Tipo 3M ESPE, ZHERMACK ou de qualidade superior.		
8	SILICONA DE CONDENSAÇÃO (KIT): KIT contendo silicona de condensação denso, flúido e catalisador, conforme especificações a seguir. DENSO: Aplicação: prótese, dentística. Características adicionais: material a base de silicona de condensação, polisiloxano, estabilidade dimensional de 72 horas, hidrocompatível, contraste de cor da massa densa com o material flúido, compatível com todos os materiais para confecção de modelos, presa menor que 05 minutos, recuperação elástica maior que 95%, dureza shore-A=75. Tempo de mistura de 30", permanência na cavidade oral de 3'15". Tempo de presa de 4'30". Cor:verde. O produto deve estar registrado na ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária). Forma de apresentação: pote com 576 ml/1kg. Prazo de validade: 75% do prazo total de validade do produto. Unidade de estoque: Pote. Unidade de fornecimento: pote FLÚIDO: Aplicação: prótese, dentística. Flúido. Características adicionais: material a base de silicona de condensação, polisiloxano, estabilidade dimensional de 72 horas, hidrocompatível, contraste de cor com a massa densa, compatível com todos os materiais para confecção de modelos. Tempo de mistura de 30", permanência na cavidade oral de 3'30", tempo de presa de 5', recuperação elástica maior que 99%, baixa viscosidade. Cor: laranja. O produto deve estar registrado na ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária). Forma de apresentação: bisnaga com 140ml. Prazo de validade: 75% do prazo total de validade do produto. Unidade de estoque: bisnaga. Unidade de fornecimento: bisnaga. CATALISADOR: Aplicação: prótese, dentística. Catalisador. Características adicionais: endurecedor da massa densa e flúida da silicona de condesação. Cor: vermelha. O produto deve estar registrado na ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária). Forma de apresentação: bisnaga com 60 ml de gel. Prazo de validade: 75% do prazo total de validade do produto. Unidade de estoque: bisnaga. Unidade de fornecimento: bisnaga. As siliconas densa e flúida e o catalisador deverão ser da mesma marca	KIT	15

LOTE 2	LOTE 2 - CIMENTOS			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	
9	CIMENTO ADESIVO RESINOSO DUAL: Aplicação: prótese. Cor: A1. Características adicionais: cimento resinoso para cimentação de peças protéticas em porcelana/cerâmica, metal, metalocerâmica e resina, bem como de núcleos metálicos, de fibra de vidro, de fibra de carbono e zircônia, que possa ser usado na técnica de amálgama adesivo, com polimerização dual, com fina espessura da película de cimentação, tixotrópico. Deve possuir registro na ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária). Forma de apresentação: clicker com 4,5 g na cor A1. Prazo de validade: 75% do prazo total de validade do produto. Unidade de estoque: clicker. Unidade de fornecimento: clicker com 4,5g. Tipo Rely X ou de qualidade superior.		3	
10	CIMENTO ADESIVO RESINOSO DUAL: Aplicação: prótese. Cor: A3. Características adicionais: cimento resinoso para cimentação de peças protéticas em porcelana/cerâmica, metal, metalocerâmica e resina, bem como de núcleos metálicos, de fibra de vidro, de fibra de carbono e zircônia, que possa ser usado na técnica de amálgama adesivo, com polimerização dual, com fina espessura da película de cimentação, tixotrópico. Deve possuir registro na ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária). Forma de apresentação: kit com clicker com 4,5 g	CLICK ER	3	





EDITAL DE LICITAÇÃO

	na cor A3. Prazo de validade: 75% do prazo total de validade do produto. Unidade de estoque: kit com clicker. Unidade de fornecimento: kit com clicker com 4,5g. Tipo Rely X ou de qualidade superior.		
11	CIMENTO DE FOSFATO DE ZINCO (KIT: LÍQUIDO + PÓ): Aplicação: cimentação de peças protéticas. Características adicionais: (Líquido) cimento de uso odontológico, para cimentação de peças protéticas, na forma de líquido límpido, incolor, viscoso, com ácido fosfórico, hidróxido de alumínio, óxido de zinco e água destilada. (Pó): cimento de uso odontológico, para cimentação de peças protéticas, na forma de pó, com partículas uniformes, ultrafinas, e que contenha óxido de zinco e de magnésio e corantes que variem a cor. Deve possuir registro na ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária). Forma de apresentação: KIT contendo frasco com 10 ml de líquido + frasco contendo 28g de pó e medidor com duas medidas. O pó e o líquido devem ser da mesma marca para que haja compatibilidade entre o líquido e o pó durante a manipulação e sejam mantidas as características técnicas e funcionais do produto, sem prejuízo do alcance da finalidade do mesmo. Prazo de validade: 75% do total de validade do produto. Unidade de estoque: KIT Unidade de fornecimento: KIT. Tipo SSWhite ou de qualidade superior.	KIT	15
12	CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO: Aplicação: cimentações provisórias e capeamento e forramento protetor pulpar. Características adicionais: material que quando utilizado como capeador e forrador não inibe a polimerização de resinas auto polimerizáveis, apresenta coloração semelhante a da dentina, alta resistência à dissolução causada pelos ácidos condicionadores da estrutura dental. Fórmula à base de hidróxido de cálcio, livre de eugenol, biocompatível, que diminua a dor pós – operatória, bacteriostático, com pigmentos radiopacificantes e auto endurecível. Deve possuir registro na ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária). Forma de apresentação: 1 tubo de pasta base 13g, 1 tubo de pasta catalizadora 11g, 1 bloco de mistura. Prazo de validade: 75% do total de validade do produto. Unidade de estoque: caixa (Cx). Unidade de fornecimento: caixa (cx). Tipo Hidro C (Dentsply) ou de qualidade superior.	СХ	28
13	CIMENTO PROVISÓRIO À BASE DE ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL: Aplicação: cimento para fixação provisória de trabalhos protéticos. Características adicionais: cimento à base de óxido de zinco e eugenol, filme de cimentação extremamente fino, com alto escoamento, insolúvel nos flúidos bucais, com características analgésicas, facilmente removível. Deve possuir registro na ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária). Forma de apresentação: 1 tubo de pasta base com 42g e 1 tubo de pasta aceleradora com 15g. Prazo de validade: 75% do total de validade do produto. Unidade de estoque: caixa (cx). Unidade de fornecimento: caixa (cx). Tipo Provy (Dentsply) ou de qualidade superior.	СХ	15
14	CIMENTO RESINOSO AUTOADESIVO: Aplicação: prótese. Características adicionais: cimento resinoso autoadesivo para cimentação de peças protéticas, que não necessite de condicionamento ácido prévio, aplicação do primer e do adesivo nas estruturas dentais, polimerização dual, acondicionadas em dispensador tipo clicker para medição da dose exata e mistura homogênea. Deve possuir registro na ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária). Forma de apresentação: kit com clicker com 11g. Prazo de validade: 75% do prazo total de validade do produto. Unidade de estoque: clicker. Unidade de fornecimento:kit clicker com 11g. Tipo RelyX U200 ou de qualidade superior.	KIT	7

LOTE 3	- MATERIAIS PARA ACABAMENTO E POLIMENTO		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.





EDITAL DE LICITAÇÃO

15	CARBONO EM SPRAY: Aplicação: uso odontológico. Características adicionais: carbono em spray para avaliação de contatos oclusais e ajuste de coroas e pontes. Fácil de dosar, forma película fina, facilmente removida com água. Deve possuir registro na ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) Cor: azul. Forma de apresentação: frasco com 75 ml. Prazo de validade: 75% do prazo total de validade do produto. Unidade de estoque: frasco (FR). Unidade de fornecimento: frasco (FR).	FRASC O	5
16	CARBONO EM TIRAS: Aplicação: uso odontológico. Caracteríticas adicionais: folha de carbono que permite cópia extremamente fiel, não borra, extremamente fino, espessura de 0,02 mm, folha com 10 cm de comprimento. Forma de apresentação: rolo de carbono com 280 folhas pretas Unidade de apresentação: rolo com 280 folhas de carbono. Unidade de estoque: rolo com 280 folhas de carbono. Prazo de validade: 75% do prazo total de validade do produto. O produto deve estar registrado na ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária). Marca: AccuFilm da Parkell ou de qualidade superior.	Rolo	10
17	DISCO CARBURUNDUM: Aplicação: uso odontológico. Características adicionais: cor grafite, para peça de mão, forma de disco, para desgaste de metal. Deve possuir registro na ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária). Prazo de validade: indeterminado. Unidade de estoque: unidade. Unidade de fornecimento: unidade	unidade	100
18	DISCO DE FELTRO: Aplicação: uso odontológico, disco para peça de mão. Características adicionais: feltro macio tamanho médio, para polimento de resina acrílica. Deve possuir registro na ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária). Prazo de validade: não se aplica. Forma de apresentação: unidade. Unidade de estoque: unidade. Unidade de fornecimento: unidade	unidade	300
19	DISCO DIAMANTADO: Aplicação: uso odontológico, prótese. Características adicionais: discos recobertos com diamante para correção interdental, áreas interproximais e ajustes de superfície. Para uma separação fina e a pré separação da cerâmica. Deve possuir registro na ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária). Numeração de referência: 355.524.220PM. Granulação média. Prazo de validade: indeterminado. Unidade de estoque: unidade (UN). Unidade de fornecimento: Unidade (UN). Tipo Edenta ou de qualidade superior.	UNIDAD E	20
20	ESCOVA DE PÊLO DE CABRA: Aplicação: uso odontológico. Características adicionais: para polimento com alto brilho de resinas acrílicas e cerâmicas, com couro chamois, montada em haste de metal inoxidável, para peça de mão, diâmetro de 22,3 mm, rotação máxima de 9.000 rpm. Deve possuir registro na ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Forma de apresentação: unidade (UN). Prazo de validade: indeterminado. Unidade de estoque: unidade (UN). Unidade de fornecimento: unidade (UN).	UNIDAD E	35
21	ESCOVA PARA TORNO: Aplicação: uso odontológico. Características adicionais: escova de pelo de cavalo para torno e acabamento inicial em resina. Deve possuir registro na ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Forma de apresentação: unidade (UN). Prazo de validade: indeterminado. Unidade de estoque: unidade (UN). Unidade de fornecimento: unidade (UN).	UNIDAD E	10
22	ESCOVA PARA TORNO: Aplicação: uso odontológico. Características adicionais: escova para torno de pelo preta para acabamento em metais. Deve possuir registro na ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Forma de apresentação: unidade (UN). Prazo de validade: indeterminado. Unidade de estoque: unidade (UN). Unidade de fornecimento: unidade (UN).	UNIDAD E	10
23	PONTA CERAPOL: Aplicação: uso odontológico, para polimento de cerâmicas. Características adicionais: disco em borracha hexacerapol de cor cinza, com grãos ultrafinos para polimento de porcelana, para ser usado com mandril em peça de mão. Numeração: 0322UM. O produto deve estar registrado na ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária). Prazo de validade: indeterminado. Unidade de estoque: unidade. Unidade de fornecimento: unidade. Tipo Edenta ou de qualidade superior.	unidade	70





EDITAL DE LICITAÇÃO

24	PONTA CERAPOL: Aplicação: uso odontológico, para polimento de cerâmicas. Características adicionais: disco em borracha hexacerapol de cor rosa claro, para pré-polimento de cerâmica, ligeiramente abrasivo, conferindo acabamento suave, fornecendo brilho, para ser usado com mandril em peça de mão. Numeração: 0320UM. O produto deve estar registrado na ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária). Prazo de validade: indeterminado. Unidade de estoque: unidade. Unidade de fornecimento: unidade. Tipo Edenta ou de qualidade superior.	unidade	70
25	PONTA CERAPOL: Aplicação: uso odontológico, para polimento de cerâmicas. Características adicionais: disco em borracha hexacerapol de cor rosa claro, para pré-polimento de cerâmica, ligeiramente abrasivo, conferindo acabamento suave, fornecendo brilho, para ser usado com mandril em peça de mão. Numeração: 0316UM. O produto deve estar registrado na ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária). Prazo de validade: indeterminado. Unidade de estoque: unidade. Unidade de fornecimento: unidade Tipo Edenta ou de qualidade superior.	unidade	70

LOTE 4 - RESINAS ACRÍLICAS E MATERIAIS PARA PROVISÓRIOS			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
26	RESINA ACRÍLICA AUTOPOLIMERIZÁVEL: Aplicação: prótese, para coroas e pontes. Cor: 62. Características adicionais: composto de polimetacrilato de metila, com polimerização rápida em 5 minutos, formando um acrílico duro, resistente e de fácil acabamento. O produto deve estar registrado na ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária). Forma de apresentação: frasco com 28 gramas de pó. Prazo de validade: 75% do prazo total de validade do produto. Unidade de estoque: unidade. Unidade de fornecimento: frasco com 28 gramas de pó. Tipo Duralay, Dencor ou de qualidade superior.	FRAS CO	10
27	RESINA ACRÍLICA AUTOPOLIMERIZÁVEL: Aplicação: prótese, para coroas e pontes. Cor: 66. Características adicionais: composto de polimetacrilato de metila, com polimerização rápida em 5 minutos, formando um acrílico duro, resistente e de fácil acabamento. O produto deve estar registrado na ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária). Forma de apresentação: frasco com 28 gramas de pó. Prazo de validade: 75% do prazo total de validade do produto. Unidade de estoque: unidade. Unidade de fornecimento: frasco com 28 gramas de pó. Tipo Duralay, Dencor ou de qualidade superior.	FRAS CO	10
28	RESINA ACRÍLICA AUTOPOLIMERIZÁVEL: Aplicação: prótese, para coroas e pontes. Cor: 69. Características adicionais: composto de polimetacrilato de metila, com polimerização rápida em 5 minutos, formando um acrílico duro, resistente e de fácil acabamento. O produto deve estar registrado na ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária). Forma de apresentação: frasco com 28 gramas de pó. Prazo de validade: 75% do prazo total de validade do produto. Unidade de estoque: unidade. Unidade de fornecimento: frasco com 28 gramas de pó. Tipo Duralay, Dencor ou de qualidade superior.	FRAS CO	10
29	RESINA ACRÍLICA AUTOPOLIMERIZÁVEL: Aplicação: prótese, para coroas e pontes. Características adicionais: para ser misturado ao pó. O produto deve estar registrado na ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária). Forma de apresentação: frasco com 120 ml. Prazo de validade: 75% do prazo total de validade do produto. Unidade de estoque: unidade. Unidade de fornecimento: frasco com 120 ml de líquido. Tipo JET/Classico ou de qualidade superior.	FRAS CO	17
30	RESINA ACRÍLICA AUTOPOLIMERIZÁVEL: Aplicação: prótese, para coroas e pontes. Cor: incolor. Características adicionais: composto de polimetacrilato de metila, com polimerização rápida em 5 minutos, formando um acrílico duro, resistente e de fácil acabamento. O produto deve estar registrado na ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária). Forma de apresentação: frasco com 225 gramas de pó. Prazo de validade: 75% do prazo total de validade do produto. Unidade de estoque: unidade. Unidade de fornecimento: frasco com 225 gramas de	FRAS CO	6





EDITAL DE LICITAÇÃO

	ná Tino IET/Classico ou do quelidada aurariar		
	pó. Tipo JET/Classico ou de qualidade superior.		
31	RESINA ACRÍLICA AUTOPOLIMERIZÁVEL: Aplicação: prótese, para coroas e pontes. Cor: vermelha. Características adicionais: composto de polimetacrilato de metila, com polimerização rápida em 5 minutos, formando um acrílico duro, resistente e de fácil acabamento. O produto deve estar registrado na ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária). Forma de apresentação: frasco com 25 gramas de pó. Prazo de validade: 75% do prazo total de validade do produto. Unidade de estoque: unidade. Unidade de fornecimento: frasco com 25 gramas de pó. Tipo Duralay ou de qualidade superior.	FRAS CO	25
32	RESINA BISACRÍLICA: Aplicação: uso odontológico. Características adicionais: material provisório à base de bisacril, com estabilidade de cor, compatível com resinas diretas para restauração, resistência mecânica, nanoparticulada. Cor: A1. O produto deve estar registrado na ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária). Forma de apresentação:Kit contendo cartucho com 67 g(50ml) + 16 pontas misturadoras + dispensador. Prazo de validade: 75% do prazo total de validade do produto. Unidade de estoque: Kit com cartucho com 67 g(50ml) + 16 pontas misturadoras + dispensador. Unidade de fornecimento: Kit com cartucho com 67 g(50ml) + 16 pontas misturadoras + dispensador. Tipo 3M ESPE ou de qualidade superior	KIT	1
33	RESINA BISACRÍLICA: Aplicação: uso odontológico. Características adicionais: material provisório à base de bisacril, com estabilidade de cor, compatível com resinas diretas para restauração, resistência mecânica, nanoparticulada. Cor: A2. O produto deve estar registrado na ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária). Forma de apresentação:kit com cartucho com 67 g(50ml) +16 pontas misturadoras + dispensador. Prazo de validade: 75% do prazo total de validade do produto. Unidade de estoque: kit com cartucho com 67 g(50ml) + 16 pontas misturadoras + dispensador. Unidade de fornecimento: kit com cartucho com 67 g(50ml) + 16 pontas misturadoras + dispensador. Tipo 3M ESPE ou de qualidade superior.	KIT	1
34	RESINA BISACRÍLICA: Aplicação: uso odontológico. Características adicionais: material provisório à base de bisacril, com estabilidade de cor, compatível com resinas diretas para restauração, resistência mecânica, nanoparticulada. Cor: A3. O produto deve estar registrado na ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária). Forma de apresentação: kit com cartucho com 67 g(50ml) +16 pontas misturadoras + dispensador. Prazo de validade: 75% do prazo total de validade do produto. Unidade de estoque: kit com cartucho com 67 g(50ml) + 16 pontas misturadoras + dispensador. Unidade de fornecimento: kit com cartucho com 67 g(50ml) + 16 pontas misturadoras + dispensador. Tipo 3M ESPE ou de qualidade superior.	KIT	2
35	RESINA BISACRÍLICA: Aplicação: uso odontológico. Características adicionais: material provisório à base de bisacril, com estabilidade de cor, compatível com resinas diretas para restauração, resistência mecânica, nanoparticulada. Cor: B3. O produto deve estar registrado na ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária). Forma de apresentação:kit com cartucho com 67 g(50ml) + 16 pontas misturadoras + dispensador. Prazo de validade: 75% do prazo total de validade do produto. Unidade de estoque: kit com cartucho com 67 g(50ml) + 16 pontas misturadoras + dispensador. Unidade de fornecimento: kit com cartucho com 67 g(50ml) + 16 pontas misturadoras + dispensador. Tipo 3M ESPE ou de qualidade superior.	KIT	1
36	RESINA BISACRÍLICA: Aplicação: uso odontológico. Características adicionais: material provisório à base de bisacril, com estabilidade de cor, compatível com resinas diretas para restauração, resistência mecânica, nanoparticulada. Cor: Bleach. O produto deve estar registrado na ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária). Forma de apresentação:cartucho com 67 g(50ml) + 16 pontas misturadoras + dispensador. Prazo de validade: 75% do prazo total de validade do	KIT	1





EDITAL DE LICITAÇÃO

produto. Unidade de estoque: cartucho com 67 g(50ml) + 16 pontas misturadoras +	
dispensador. Unidade de fornecimento: cartucho com 67 g(50ml) + 16 pontas	
misturadoras + dispensador. Tipo 3M ESPE ou de qualidade superior.	

LOTE 5	- CERAS E FIOS RETRATORES		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
37	CERA PARA ESCULTURA: Aplicação: uso odontológico, prótese. Características adicionais: cera apropriada para enceramento, baixa contração devido a estrutura microcristalina, aplicação e esfriamento rápido, alta tensão superficial, enceramento de oclusão e enceramento diagnóstico, orgânica, não deixa resíduos aos ser aquecida. Cor: menta opaca. Forma de apresentação: unidade com 75 g de cera sólida em formato sextavado preso em base e com tampa. Prazo de validade: 75% do prazo total de validade do produto. Unidade de estoque: unidade (UN). Unidade de fornecimento: unidade (UN). Tipo Renfert ou de qualidade superior.	UNIDAD E	3
38	CERA ROSA 7: Aplicação: prótese. Características adicionais: cera de uso odontológico e protético, para tomada de mordida, em lâmina, na cor vermelha, com 1 mm de espessura. Deve possuir registro na ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) Forma de apresentação: caixa com 18 lâminas. Prazo de validade: 75% do prazo total de validade do produto. Unidade de estoque: caixa (cx). Unidade de fornecimento: caixa (cx).	CAIXA	20
39	CERA UTILIDADE: Aplicação: prótese. Características adicionais: cera de uso odontológico e protético, na cor vermelha, em lâmina com 5 mm de espessura. Deve possuir registro na ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária). Forma de apresentação: caixa com 5 lâminas. Prazo de validade: 75% do prazo total de validade do produto. Unidade de estoque: caixa (cx). Unidade de fornecimento: caixa (cx)	CAIXA	15
40	FIO RETRATOR GENGIVAL: Aplicação: prótese, dentística. Características adicionais: fio de afastamento gengival temporário, trançado, ultra-fino, 100% algodão, formato de elos, não impregnado com substâncias químicas. Espessura: #000 Deve possuir registro na ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Prazo de validade: 75% do prazo total de validade do produto. Unidade de estoque: frasco (FR) Unidade de fornecimento: frasco Tipo Ultrapack ou de qualidade superior.	FRASC O	12
41	FIO RETRATOR GENGIVAL: Aplicação: prótese, dentística. Características adicionais: fio de afastamento gengival temporário, trançado, ultra-fino, 100% algodão, formato de elos, não impregnado com substâncias químicas. Espessura: #00 Deve possuir registro na ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária .Prazo de validade: 75% do prazo total de validade do produto. Unidade de estoque: frasco (FR) Unidade de fornecimento: frasco. Tipo Ultrapack ou de qualidade superior.	FRASC O	12
42	FIO RETRATOR GENGIVAL: Aplicação: prótese, dentística. Características adicionais: fio de afastamento gengival temporário, trançado, ultra-fino, 100% algodão, formato de elos, não impregnado com substâncias químicas. Espessura: #0 Deve possuir registro na ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária . Prazo de validade: 75% do prazo total de validade do produto. Unidade de estoque: frasco (FR) Unidade de fornecimento: frasco. Tipo Ultrapack ou de qualidade superior.	FRASC O	12





EDITAL DE LICITAÇÃO

43	FIO RETRATOR GENGIVAL: Aplicação: prótese, dentística. Características adicionais: fio de afastamento gengival temporário, trançado, ultra-fino, 100% algodão, formato de elos, não impregnado com substâncias químicas. Espessura: #1 Deve possuir registro na ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária . Prazo de validade: 75% do prazo total de validade do produto. Unidade de estoque: frasco (FR) Unidade de fornecimento: frasco. Tipo Ultrapack ou de qualidade superior.	FRASC O	12
44	FIO RETRATOR GENGIVAL: Aplicação: prótese, dentística. Características adicionais: fio de afastamento gengival temporário, trançado, ultra-fino, 100% algodão, formato de elos, não impregnado com substâncias químicas. Espessura: #2 Deve possuir registro na ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária . Prazo de validade: 75% do prazo total de validade do produto. Unidade de estoque: frasco (FR) Unidade de fornecimento: frasco. Tipo Ultrapack ou de qualidade superior.	FRASC O	10
45	FIO RETRATOR GENGIVAL: Aplicação: prótese, dentística. Características adicionais: fio de afastamento gengival temporário, trançado, ultra-fino, 100% algodão, formato de elos, não impregnado com substâncias químicas. Espessura: #3 Deve possuir registro na ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária . Prazo de validade: 75% do prazo total de validade do produto. Unidade de estoque: frasco (FR) Unidade de fornecimento: frasco. Tipo Ultrapack ou de qualidade superior.	FRASC O	8

LOTE 6 - MATERIAIS DIVERSOS DE PRÓTESE					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.		
46	ÁCIDO FLUORÍDRICO: Aplicação: uso odontológico. Características adicionais: gel de baixa viscosidade contendo ácido fluorídrico a 10% para condicionamento de porcelana, hidrofílico, cor vermelha. Produto deve estar registrado na ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária). Forma de apresentação: seringa com 2,5 ml. Prazo de validade: 75% do prazo total de validade do produto. Unidade de estoque: seringa. Unidade de fornecimento: seringa	SERING A	12		
47	ADESIVO PARA MOLDEIRAS: Aplicação: uso odontológico. Características adicionais: adesivo específico para moldeiras em metal, fluido pincelável, cor azul, adesão à moldeiras de metal, rápida evaporação do solvente. Produto deve estar registrado na ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária). Forma de apresentação: frasco com 10 ml. Prazo de validade: 75% do prazo total de validade do produto. Unidade de estoque: frasco (FR). Unidade de fornecimento: frasco (FR).	FRASC O	5		
48	GEL HEMOSTÁTICO: Aplicação: uso odontológico, prótese, dentística. Características adicionais: hemostático em gel transparente, à base de cloreto de alumínio a 25%, para promoção de hemostasia leve. Deve possuir registro na ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária . Forma de apresentação: seringa com 1,2 ml. Prazo de validade: 75% do prazo total de validade do produto. Unidade de estoque: seringa. Unidade de fornecimento seringa.	SERING A	15		
49	LÁPIS CÓPIA: Aplicação:uso odontológico para marcação de gesso. Referência: 1800. Forma de apresentação: Unidade (UN). Prazo de validade: indeterminado. Unidade de fornecimento: unidade (UN).	UNIDAD E	25		
50	OPACIFICADOR FOTOPOLIMERIZÁVEL: Aplicação: uso odontológico, prótese, dentística. Para mascaramento de metais e manchas em dentina. Características adicionais: consistência flúida, de fácil aplicação com pincel, espessura de aplicação fina, alta opacidade, composta de Bis-GMA, TEGDMA e canforoquinona. Cor: U. O produto deve estar registrado na ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária). Forma de apresentação: seringa com 3g. Prazo de validade: 75% do prazo total de validade total do produto. Unidade de estoque: seringa de	SERING A	5		





EDITAL DE LICITAÇÃO

	3g. Unidade de fornecimento: seringa. Tipo 3MESPE ou de qualidade superior.		
51	ÓXIDO DE ALUMÍNIO: Aplicação: uso odontológico laboratorial ou consultório. Características adicionais: óxido de alumínio para jatear peças de trabalho. Granulação 50 micras. Forma de apresentação: pote com 500 gramas ou pote com 5 kg. Unidade de estoque: pote com 500 gramas ou pote com 5 kg. Unidade de fornecimento: pesagem (Kg). Prazo de validade: 75% do prazo de validade total do produto. Tipo Renfert, Bioart ou de qualidade superior.	kg	5 kg
52	PAVIO TORCIDO REDONDO PARA LAMPARINA: Aplicação: uso odontológico para lamparina a álcool. Prazo de validade: não se aplica. Unidade de fornecimento: Unidade (UN).	UNIDAD E	30
53	PINCEL DE PELO DE MARTA, Aplicação: dentística, Número Referência: nº 03, Prazo de validade: não se aplica, Unidade De Estoque: UN (unidade), Unidade De Fornecimento: unidade. Código do Item: 3.3.90.30.10.02.0008.000004-01	UN	50
54	PINCEL DESENHO, Material Cabo: madeira, Material Cerdas: cerda animal (ponei), Tamanho: 08, Aplicação: pintura em tecido, Formato: chato. Código do Item: 3.3.90.30.16.02.0006.000024-01	UN	60
55	PINCEL DESENHO, Material Cabo: madeira, Material Cerdas: cerda animal (ponei), Tamanho: 18, Aplicação: pintura em tecido, Formato: chato. Código do Item: 3.3.90.30.16.02.0006.000028-01	UN	60
56	PINCEL DESENHO, Material Cabo: madeira, Tipo Ponta: redonda, Material Cerdas: cerda animal (ponei), Tamanho: 02, Aplicação: pintura em tecido. Código do Item: 3.3.90.30.16.02.0006.000014-01	UN	60
57	PINCEL DESENHO, Material Cabo: madeira, Tipo Ponta: redonda, Material Cerdas: cerda animal (ponei), Tamanho: 06, Aplicação: pintura em tecido. Código do Item: 3.3.90.30.16.02.0006.000006-01	UN	60
58	PINCEL DESENHO, Material Cabo: madeira, Tipo Ponta: redonda, Material Cerdas: cerda animal (ponei), Tamanho: 10, Aplicação: pintura em tecido. Código do Item: 3.3.90.30.16.02.0006.000016-01	UN	60
59	PINCEL DESENHO, Material Cabo: madeira, Tipo Ponta: redonda, Material Cerdas: cerda animal (ponei), Tamanho: 14, Aplicação: pintura em tecido. Código do Item: 3.3.90.30.16.02.0006.000017-01	UN	60
60	PINCEL, Material Cerdas: Pêlo de marta, Formato: redondo, Tamanho: nº 02. Código do Item: 3.3.90.30.42.02.0190.000027-01	UN	60
61	PLACA DE MONTAGEM MAGNÉTICA: Aplicação: uso odontológico, prótese, dentística. Características adicionais: placa para montagem de modelos em articulador, mas que permita uma rápida troca de modelos de gesso no articulador, proporcionando praticidade e maior agilidade no trabalho com vários casos ao mesmo tempo. O uso da placa de montagem magnética elimina a necessidade de quebra dos modelos de gesso para reaproveitamento da mesma. O produto deve estar registrado na ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária). Deve ser da BIOART, para que haja compatibilidade com os articuladores já adquiridos pelo CBMDF e que são da BIOART. Forma de apresentação: unidade. Prazo de validade: indeterminado. Unidade de estoque: unidade. Unidade de fornecimento:	UNIDAD E	40





EDITAL DE LICITAÇÃO

	Haidada Marsa BIOADT		
	Unidade. Marca: BIOART.		
62	PLACA DE MONTAGEM: Aplicação: uso odontológico. Características adicionais: placa de montagem de modelos em articulador, com bordas arredondadas, em material plástico, com orifício central para encaixe no parafuso do articulador, a base que fica voltada para o modelo deve possuir retenções. O produto deve estar registrado na ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária). Deve ser compatível com articuladores da BioArt, que já são utilizados pelo CBMDF. Forma de apresentação: par. Prazo de validade: indeterminado. Unidade de estoque: par. Unidade de fornecimento: par. Tipo A&G ou de qualidade superior.	PAR	75
63	REEMBASADOR IMEDIATO PARA PRÓTESE A BASE DE SILICONA (KIT): Aplicação: Uso odontológico. Características adicionais: Material de rebasamento macio à base de silicone, de cura a frio, em cartuchos. Material para rebasamentos moles permanentes para próteses totais e parciais, tratamento de pontos de irritação mecânica, vedação de linha vibrátil em casos de cristas alveolares flácidas e má retenção, revestimento macio para processos alveolares irregulares, auxilia os processos de cicatrização na implantodontia e nas inflamações em mucosa ou osso alveolar. Silicone de rebasamento de alta qualidade, que permite o reembasamento completo numa só consulta, permanentemente mole, com forte adesão à prótese, prático e econômico pela fato de ser dispensado através de cartuchos, biocompatível (sem metacrilato), sabor e odor neutros, cor estética e estável, com efeito camaleão, resistente aos agentes convencionais de limpeza de prótese. Forma de apresentação: Kit contendo cartucho com 50 ml, 10ml de adesivo, 10 ml de glaze base, 10 ml de glaze catalisador, pontas misturadoras tipo 8 e dispensador (pistola) compatível com o cartucho. Unidade de fornecimentoo: KIT conforme forma de apresentação. Prazo de validade: 75% do prazo total de validade. O produto deve estar registrado na ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária). Marca: VOCO ou de qualidade superior.	КІТ	5
64	RESTAURADOR TEMPORÁRIO FOTOPOLIMERIZÁVEL: Aplicação: uso odontológico, restaurador temporário em prótese, dentística e endodontia, para vedar temporariamente as cavidades. Características adicionais: material restaurador provisório fotopolimerizável. Material resinoso, composto por grupos dimetacrilatos, carga orgânica, dióxido de silício, fluoreto de sódio e catalisadores, que após ativação por luz visível (aparelho fotopolimerizador), endurece adquirindo uma consistência borrachóide, utilizado para vedar temporariamente as cavidades. Quando utilizado como material restaurador provisório, após fotopolimerizado absorve água da saliva, sofre uma leve expansão realizando uma pressão negativa na parede da cavidade garantindo uma eficiente capacidade seladora. Veda o acesso à cavidade protegendo os canalículos dentinários expostos ou a entrada do canal radicular, impedindo a passagem de fluidos, bactérias e toxinas.Quando utilizado para vedar temporariamente o parafuso sobre implante, sua ação consiste em formar uma barreira mecânica isolando o parafuso do contato com fluidos da cavidade oral. O produto deve estar registrado na ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária). Prazo de validade: 75% do prazo total de validade. Forma de apresentação: unidade com 2g. Unidade de estoque: unidade com 2g. Unidade de fornecimento: unidade com 2g. Marca: Bioplic ou de qualidade superior	unidade	40
65	SILANO: Aplicação: prótese, dentística. Características adicionais: agente de união, usado em peças protéticas de cerômero e porcelana com a finalidade de melhorar a retenção das mesmas quando do uso de cimentos resinosos ao promover a reação química entre a estrutura da peça protética e o cimento resinoso. O produto deve estar registrado na ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária). Forma de apresentação: frasco com 5 ml. Prazo de validade: 75% do prazo total de validade do produto. Unidade de estoque: frasco com 5 ml.	FRASC O	6





EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 72/2014-DICOA/DEALF/CBMDF

	Unidade de fornecimento: frasco (FR). Tipo 3M ESPE ou de qualidade superior.		
66	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA PARA USO TÓPICO: Aplicação: prótese, dentística. Características adicionais: solução hemostática à base de cloreto de alumínio. Sem epinefrina, com ação adstrigente.O produto deve estar registrado na ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) Forma de apresentação: Frasco (FR) com 10ml. Prazo de validade: 75% do total de validade do produto. Unidade de estoque: frasco (FR). Unidade de fornecimento: frasco (FR). Tipo Dentsply ou de qualidade superior.	FRASC O	12

^{*}Obs: Sugere-se a aquisição seja em lotes, objetivando respeitar a integridade qualitativa e economicamente viável do objeto, pois há neste pedido, itens com quantitativos numerais, ou seja, para fornecimento de poucas unidades, o que poderia ocasionar o desinteresse de empresas a concorrerem, por se tratar de quantidade pequenas e não seriam interessante o seu fornecimento, e consequentemente havendo uma licitação deserta para estes itens, além da administração não obter o objeto pretendido.

5. QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS:

Deverão ser fornecidos os produtos, de acordo com os quantitativos relacionados no item 4.

6. FORMA DE FORNECIMENTO

A entrega do objeto deverá ser processada de uma só vez. Todos os objetos deverão ser entregues devidamente embalados e protegidos, novos, sem uso, acompanhado dos acessórios originais (quando houver), do manual de preservação e utilização em português e do termo de garantia.

7. VALOR ESTIMADO DA AQUISIÇÃO:

O valor total estimado para aquisição é de R\$ 43.217,03 (quarenta e três duzentos e dezessete reais e três centavos), conforme planilha de custo unitário que segue anexo.

8. PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA E CORREÇÕES DE VÍCIOS

O material deverá ser entregue no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar do recebimento da Nota de Empenho ou assinatura do Contrato, no Almoxarifado da Policlínica do Corpo de Bombeiros Militar do DF, localizada no Setor de Áreas Isoladas Sul – Área Especial nº 03, Setor Policial Sul – Asa Sul – Brasília – DF) tel: (61) 3901-3629. O horário de entrega será das 08:00 às 12;00h e das 13;30 ás 17:30h em dias úteis.

Os produtos serão recebidos provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações constantes da proposta da empresa e especificações técnicas. O prazo máximo do recebimento provisório será de 15 (quinze) dias.

O prazo acima estipulado encontra-se previsto no art. 110 da Lei nº 8.666/93:

Art.110. Na contagem dos prazos estabelecidos nessa Lei, excluir-se-á o dia do inicio e incluir-se-á do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

Parágrafo Único. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

Definitivamente, após a verificação da qualidade, em no máximo 15 (quinze) dias contados a partir do recebimento provisório e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo Definitivo assinado pelas partes.





EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 72/2014-DICOA/DEALF/CBMDF

A empresa deverá comunicar ao CBMDF, com 48h de antecedência, a data e o horário previsto para a entrega dos materiais, por escrito e através do telefone.

O prazo para a empresa contratada realizar correções de eventuais vícios encontrados no objeto adquirido, por ocasião da entrega provisória do mesmo, ou no decorrer do prazo de garantia, e entregá-lo com as correções ou substituições necessárias será de no máximo 15 (quinze) dias a contar da devolução do bem por parte da Administração à contratada.

10. JUSTIFICATIVA DA NÃO UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:

De acordo com o inciso II, artigo 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, as compras sempre que possível deverão ser processadas através de sistema de registro de preços. Da mesma forma no Art. 3º do Decreto nº 34.509, de 10 de julho de 2013:

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado quando:

- I as características do bem ou serviço ensejarem necessidade de contratações frequentes;
- II a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa for conveniente:
- III a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo, for conveniente; ou
- IV a natureza do objeto impossibilitar a definição prévia do quantitativo a ser demandado pela Administração.

E conforme artigo 2º da Portaria nº 33, de 18 de setembro de 2013, publicado no BG nº 179, de 19 de setembro de 2013:

Art. 2º O Sistema de Registro de Preços será regulado, no âmbito do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, pelas Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, conforme o caso, pelo Decreto Distrital n.º 34.509/2013 e pelo Decreto Federal n.º 7.892/2013, no que couber.

O presente processo de aquisição não se encaixa em um dos pré-requisitos do Art. 3º do Decreto nº 34.509, de 10 de julho de 2013, tendo em vista a necessidade imediata dos objetos, deste modo, não deverá ser adotado o sistema de registro de preços.

11. GARANTIA:

A empresa fornecedora do material deverá fornecer garantia de no mínimo 01 (um) ano, contado a partir da data de aceitação do objeto, de acordo com as normas vigentes, pelo qual se obriga independentemente de ser ou não o fabricante do produto, a efetuar a qualquer tempo, substituições de todas as unidades que apresentarem defeitos de fabricação ou divergência com as especificações fornecidas, sem ônus para o CBMDF, desde que estes não sejam provenientes de operação ou manuseio inadequado.

12. PAGAMENTO:

O pagamento será feito de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, mediante a apresentação de Nota Fiscal, liquidada até 30 (trinta) dias de sua apresentação, devidamente atestada pelo Executor do Contrato/ Executor da Nota de Empenho, devidamente nomeado pelo CBMDF.

13. PENALIDADES:





EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 72/2014-DICOA/DEALF/CBMDF

Pelo descumprimento de quaisquer das obrigações assumidas, mora ou inexecução parcial ou total, serão aplicadas as penalidades estabelecidas no Decreto 26.851/2006 e alterações posteriores, que regulamentam a aplicação das sanções administrativas previstas nas Leis Federais Lei n.º 8.666/93 e 10.520/2002.

14. APENDICE

I - Planilha de custos

Brasília – DF, em 04 de novembro de 2014.

RÔMULO Quinhones Pires – Maj QOBM/Comb.

Chefe da SEPEC/DIMAT

Matr. 1400350





EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 72/2014-DICOA/DEALF/CBMDF

APENDICE I – PLANILHA DE CUSTOS

	Item	Quant	Menor valor R\$		Valor total Grupo R\$
Grupo				Total R\$	
	1	60	R\$ 25,70	1.542,00	
	2	15	R\$ 7,02	105,30	
	3	15	R\$ 25,20	378,00	
	4	7	R\$ 33,00	231,00	9.441,29
01	5	9	R\$ 24,20	217,80	
	6	8	R\$ 172,98	1.383,84	
	7	10	R\$ 272,00	2.720,00	
	8	15	R\$ 190,89	2.863,35	
	9	3	R\$ 134,36	403,08	
	10	3	R\$ 134,36	403,08	
	11	15	R\$ 32,00	480,00	5.888,91
02	12	28	R\$ 36,15	1.012,20	
	13	15	R\$ 47,57	713,55	
	14	7	R\$ 411,00	2.877,00	
	15	5	R\$ 109,53	547,65	
	16	10	R\$ 133,00	1.330,00	
	17	100	R\$ 1,55	155,00	
	18	300	R\$ 1,50	450,00	
	19	20	R\$ 39,33	786,60	5.757,00
	20	35	R\$ 8,75	306,25	
03	21	10	R\$ 10,00	100,00	
	22	10	R\$ 9,49	94,90	
	23	70	R\$ 9,46	662,20	
	24	70	R\$ 9,46	662,20	
	25	70	R\$ 9,46	662,20	
	26	10	R\$ 82,60	826,00	
	27	10	R\$ 82,60	826,00	
	28	10	R\$ 82,60	826,00	
04	29	17	R\$ 13,24	225,08	
	30	6	R\$ 18,85	113,10	7.057,41
	31	25	R\$ 90,85	2.271,25	
	32	1	R\$ 328,33	328,33	
	33	1	R\$ 328,33	328,33	
			 ─ "Brasília – Patrimônio d	la Humanidada"	





EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 72/2014-DICOA/DEALF/CBMDF

DE LIOI	.,,,,,,,		11125715 2		,
	34	2	R\$ 328,33	656,66	
	35	1	R\$ 328,33	328,33	
	36	1	R\$ 328,33	328,33	
	37	3	R\$ 69,77	209,31	
	38	20	R\$ 19,00	380,00	
	39	15	R\$ 17,97	269,55	
	40	12	R\$ 27,41	328,92	2.667,92
	41	12	R\$ 27,41	328,92	
05	42	12	R\$ 27,41	328,92	
	43	12	R\$ 27,41	328,92	
	44	10	R\$ 27,41	274,10	
	45	8	R\$ 27,41	219,28	
	46	12	R\$ 21,05	252,60	
	47	5	R\$ 34,92	174,60	
	48	15	R\$ 28,01	420,15	
	49	25	R\$ 6,00	150,00	
	50	5	R\$ 96,00	480,00	12.404,50
	51	5	R\$ 28,00	140,00	
06	52	30	R\$ 4,60	138,00	
	53	50	R\$ 21,63	1.081,50	
	54	60	R\$ 3,61	216,60	
	55	60	R\$ 4,52	271,20	
	56	60	R\$ 4,52	271,20	
	57	60	R\$ 4,52	271,20	
	58	60	R\$ 4,52	271,20	
	59	60	R\$ 5,18	310,80	
	60	60	R\$ 2,85	171,00	
	61	40	R\$ 92,33	3.693,20	
	62	75	R\$ 10,33	774,75	
	63	5	R\$ 300,00	1.500,00	
	64	40	R\$ 32,67	1.306,80	
	65	6	R\$ 44,95	269,70	
	66	12	R\$ 20,00	240,00	
			VA	LOR TOTAL	43.217,03

- "Brasília – Patrimônio da Humanidade" -





EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 72/2014-DICOA/DEALF/CBMDF

A N E X O II MINUTA DE CONTRATO

	Contrato para Aquisição/, nos termo Processo nº 053.002.600	de Bens pelo Distrito Federal n [⊆] s do Padrão n [©] 07/2002. 0/2014.
Cláusula Primeira – Das Partes		
O Distrito Federal, por meio de	_, representado por	, na qualidade de
, com delegação de competência pr	evista nas Normas de Exec	cução Orçamentária, Financeira e
Contábil do Distrito Federal e, do	oravante denominada Contrat	ada, CGC nº,
com sede em, representada por	, na qualidade de	·
Cláusula Segunda – Do Procedimento	•	
O presente Contrato obedece aos termos do Edital de	nº (fls), da Proposta de fls e
da Lei n ^o 8.666 21.06.93.		
Cláusula Terceira – Do Objeto		
O Contrato tem por objeto a aquisição de	, consoante específica o Ec	lital de n -
(fls) e a Proposta de fls, que passam a ir	ntegrar o presente Termo.	
Cláusula Quarta – Da Forma de Fornecimento		
A entrega do objeto processar-se-á de forma integral e		
Edital de n ^o (fls) e na Proposta de fl		
º, art. 57 da Lei nº 8.666/93, devidamente justificada p	por escrito e previamente auto	inzada pela autoridade competente
para celebrar o Contrato. Cláusula Quinta – Do Valor		
	ado a importância do	/) por standida à centa de
O valor total do Contrato é de (), dever dotações orçamentárias consignadas no orçamento co	orrente — Lei Orcamentária n-	
parcela remanescente será custeada à conta de dotaçõ	ios a serem alocadas no(s) or	, de, enquanto a
Cláusula Sexta – Da Dotação Orçamentária	des a serem alocadas no(s) orç	gamento(s) seguinte(s).
6.1 - A despesa correrá à conta da seguinte Dotação O	rcamentária:	
I - Unidade Orçamentária:	· yamomana.	
II - Programa de Trabalho:		
III - Natureza da Despesa: 33.90.30		
IV - Fonte de Recursos:		
6.2 - O empenho inicial é de (), conforme Nota de Empeni	ho n ^ , emitida em ,
sob o evento n ^o , na modalidade	·	
Cláusula Sétima – Do Pagamento		
7.1 - O pagamento será feito, de acordo com as Norm		
Federal, em parcela (s), mediante a apresentação de N	Nota Fiscal, liquidada até	() dias de sua apresentação,
devidamente atestada pelo Executor do Contrato.		
7.1.1 - A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do	CORPO DE BOMBEIROS M	IILITAR DO DISTRITO FEDERAL,
CNPJ: 08.977.914/0001-19;		
7.1.2 - A Nota Fiscal apresentada para fins de pagamer	nto deve ser emitida pelo mesr	no CNPJ constante na proposta de

- preços.
- 7.2 Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

 I Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (Anexo XI da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 2.5.2007), observado o disposto no art.

 4º do Decreto nº 6.106, de 30.4.2007:
- II Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, fornecido pela CEF Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);
- III Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em plena validade e expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, (Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943).
- IV Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal;

Cláusula Oitava - Do Prazo de Vigência

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

Cláusula Nona – Da Garantia Contratual

A garantia para a execução do Contrato será de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, mediante uma das seguintes modalidades a escolha do Contratado: fiança bancária, seguro garantia ou caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação

"Brasília – Patrimônio da Humanidade"





EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 72/2014-DICOA/DEALF/CBMDF

e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

Cláusula Décima - Da garantia ou Assistência Técnica

A garantia ou assistência técnica do bem está especificada de acordo com o Termo de Referência que segue como Anexo I ao Edital do Pregão Eletrônico nº 72/2014 e a proposta de fls. ______, anexos a este Contrato.

Cláusula Décima Primeira – Da responsabilidade do Distrito Federal

O Distrito Federal responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa.

Cláusula Décima Segunda - Das Obrigações e Responsabilidades da Contratada

- 12.1 A Contratada fica obrigada a apresentar, ao Distrito Federal:
- I até o quinto dia útil do mês subseqüente, comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários, resultantes da execução do Contrato;
- II comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais; e
- Garantir a boa qualidade dos produtos fornecidos à Administração, bem como efetuar a imediata substituição, às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após a comunicação da Administração, de qualquer produto entregue, que não esteja de acordo com as especificações ou em relação ao qual, posteriormente, não obstante os testes realizados, venha a se constatar qualquer adulteração ou vício;
- Zelar e garantir a boa qualidade dos produtos fornecidos à Administração, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo poder Público;
- Cumprir rigorosamente as normas técnicas relacionadas ao transporte dos produtos, responsabilizando-se pela qualidade das embalagens que acondicionam o produto;
- Responsabilizar-se pelo pagamento de taxas, fretes, seguros, transporte, embalagens e demais encargos decorrentes do fornecimento do objeto deste contrato;
- Responder por violações a direito de uso de materiais, métodos ou processos de execução protegidos por marcas ou patentes, arcando com indenizações, taxas e/ou comissões que forem devidas;
- Entregar os produtos observando o seguinte:
- O acondicionamento e transporte devem ser feitos dentro do preconizado para os produtos e devidamente protegido do pó e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do produto, devendo ser utilizadas preferencialmente fitas especiais para monitoramento de temperatura durante o transporte.
- As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento, etc.).
- As embalagens primárias individuais dos produtos devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade.
- 12.2 Constitui obrigação da Contratada o pagamento dos salários e demais verbas decorrentes da prestação de serviço.
- 12.3 A Contratada responderá pelos danos causados por seus agentes.
- 12.4 A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 12.5 Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ ou materiais, causados por técnicos (empregados) e acidentes causados por terceiros, bem como pelo pagamento de salários, encargos sociais e trabalhistas, tributos e demais despesas eventuais, decorrentes da prestação dos servicos:
- 12.6 A Contratada declarará a inexistência de possibilidade de transferência ao Distrito Federal de responsabilidade por encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e/ou previdenciários porventura inadimplidos, bem como a inexistência de formação de vinculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Pública.

Cláusula Décima Terceira – Da Alteração Contratual

- 13.1 Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei n o 8.666/93, vedada a modificação do objeto.
- 13.2 A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

Cláusula Décima Quarta - Das Penalidades

O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará a Contratada à multa prevista no Edital, descontada da garantia oferecida ou judicialmente, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93, facultada ao Distrito Federal, em todo caso, a rescisão unilateral, bem como investir-se na posse de bens, alienar coisas, promover contratações para conclusão ou aperfeiçoamento de obras ou serviços.

14.1 - Das Espécies

14.1.1 – As licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, estão sujeitas às seguintes sanções em conformidade com o Decreto nº 26.851, de 30/05/2006, publicado no DODF nº 103, de 31/05/2006, pg. 05/07, alterado pelos Decretos nºs 26.993/2006, de 12/07/2006 e 27.069/2006, de 14/08/2006:





EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 72/2014-DICOA/DEALF/CBMDF

I - advertência:

II - multa; e

III - suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal, por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

b) para a licitante e/ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 5 (cinco) anos, e a licitante e/ou contratada será descredenciada do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

14.1.2 - As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem anterior poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

14.2 - Da Advertência

14.2.1 - A advertência é o aviso por escrito, emitido quando o licitante e/ou contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido pelo Diretor de Contratações e Aquisições se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

14.3 - Da Multa

- 14.3.1 A multa é a sanção pecuniária que será imposta à contratada, pelo órgão contratante, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:
- I 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso:
- II 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;
- III 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste subitem;
- IV 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/ nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e
- V- 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.
- 14.3.2 A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem:
- I mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato:
- II mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e
- III mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.
- 14.3.3 Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços Mercado (IGP-M) ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.
- 14.3.4 O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.
- 14.3.5 Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:
- I o atraso não superior a 5 (cinco) dias; e
- II a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.
- 14.3.6 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto do subitem **14.1.2** e observado o princípio da proporcionalidade.
- 14.3.7 Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e/ou contrato deverão ser cancelados e/ou rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que será penalizado na forma do inciso II do subitem **14.3.1**.
- 14.3.8 A sanção pecuniária prevista no inciso IV do subitem **14.3.1** não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejam penalidades.

14.4 - Da Suspensão





EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 72/2014-DICOA/DEALF/CBMDF

14.4.1 - A suspensão é a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitação e de contratar com a Administração, e, se aplicada em decorrência de licitação na modalidade pregão, ainda suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, instituído pelo Decreto nº 25.966, de 23 de junho de 2005, e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, de acordo com os prazos a seguir: I - por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, a licitante e/ou contratada permanecer inadimplente; II - por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, quer por via fax ou internet, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma

III - por até 12 (doze) meses, quando a licitante, na modalidade pregão, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato: e

IV - por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante:

- a) apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;
- b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e
- c) receber qualquer das multas previstas no subitem anterior e não efetuar o pagamento;
- 14.4.2 É competente para aplicar a penalidade de suspensão o Diretor de Contratações e Aquisições se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.
- 14.4.3 A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal.
- 14.4.4 O prazo previsto no inciso IV poderá ser aumentado para até 05 (cinco) anos, quando as condutas ali previstas forem praticadas no âmbito dos procedimentos derivados dos pregões.

14.5 - Da Declaração de Inidoneidade

- 14.5.1 A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Comandante-Geral do CBMDF, à vista dos motivos informados na instrução processual.
- 14.5.2 A declaração de inidoneidade prevista neste item **14.5** permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou, e será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo da sanção.
- 14.5.3 A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinadas ou vinculadas ao Poder Executivo do Distrito Federal, e à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº 8.666, de 1993.

14.6 - Das Demais Penalidades

- 14.6.1 As licitantes que apresentarem documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, ou que por quaisquer outros meios praticarem atos irregulares ou ilegalidades para obtenção no registro no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, administrado pela CENTRAL DE LICITAÇÕES, estarão sujeitas às seguintes penalidades:
- I suspensão temporária do certificado de registro cadastral ou da obtenção do registro, por até 24 (vinte e quatro) meses, dependendo da natureza e da gravidade dos fatos; e
- II declaração de inidoneidade, nos termos do subitem 14.5;
- III aplicam-se a este subitem as disposições do subitem 14.4.3 e 14.4.4.
- 14.6.2 As sanções previstas nos subitens **14.4** e **14.5** poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pelas Leis Federais nºs 8.666, de 1993 ou 10.520, de 2002:
- I tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos:
- II tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação; e
- III demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

14.7 - Do Direito de Defesa

- 14.7.1 É facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.
- 14.7.2 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.
- 14.7.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Capítulo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;
- 14.7.4 Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após o exaurimento da fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, devendo constar:
- I a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;
- II o prazo do impedimento para licitar e contratar;
- III o fundamento legal da sanção aplicada; e





EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 72/2014-DICOA/DEALF/CBMDF

IV - o nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

14.7.5 - Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal as sanções aplicadas com fundamento nos subitens **14.2** e **14.3** deste capítulo de penalidades, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento, na forma do art. 65, §8º, da Lei nº 8.666, de 1993.

14.8 - Do Assentamento em Registros

- 14.8.1 Toda sanção aplicada será anotada no histórico cadastral da empresa.
- 14.8.2 As penalidades terão seus registros cancelados após o decurso do prazo do ato que as aplicou.

14.9 - Da Sujeição a Perdas e Danos

14.9.1 - Independentemente das sanções legais cabíveis, regulamentadas pelo **Decreto nº 26.851/06 e suas alterações, previstas neste instrumento**, a licitante e/ou contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

14.10 - Disposições Complementares

- 14.10.1- As sanções previstas nos subitens **14.2**, **14.3** e **14.4** do presente capítulo serão aplicadas pelo Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF.
- 14.10.2 Os prazos referidos neste capítulo só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

Cláusula Décima Quinta - Da Rescisão Amigável

- 15.1 O Contrato poderá ser rescindido amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.
- 15.2 A rescisão amigável deve ser antecedida de manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato.

Cláusula Décima Sexta - Da Rescisão

O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista no Edital, observado o disposto no art. 78 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se a Contratada às conseqüências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Cláusula Décima Sétima - Dos débitos para com a Fazenda Pública

Os débitos da Contratada para com o Distrito Federal, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

Cláusula Décima Oitava - Do Executor

O Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal designará um Executor para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil.

Cláusula Décima Nona - Da Publicação e do Registro

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pelo CBMDF. Os contratos e seus aditamentos serão lavrados nas repartições interessadas, as quais manterão arquivo cronológico dos seus autógrafo e registro sistemático do seu extrato, salvo os relativos a direitos reais sobre imóveis, que se formalizam por instrumento lavrado em cartório de notas, de tudo juntando-se cópia ao processo que lhe deu origem, nos termos do art. 60, caput, da Lei 8.666/93.

Cláusula Vigésima - Do Foro

Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

	Brasília,	de	de 20	
Pelo Distrito Federal:			P	Pela Contratada:





EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 72/2014-DICOA/DEALF/CBMDF

ANEXO III

MODELO "A": EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO N.º/20CBMDF
, inscrito no CNPJ n°, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no <u>inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,</u> acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
(data)
(representante) (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)
ANEXO IV
MODELO
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E TERMO DE RESPONSABILIDADE
A empresa
Compromete-se, ainda, o encaminhamento da presente Declaração/Termo, devidamente assinado, Seção de Licitações da Diretoria de Contratações e Aquisições do CBMDF, no prazo de 03 (três) dias úteis, juntamente com a documentação necessária, no endereço: Setor de Administração Municipal – SAM, Quadra "B", Bloco "D", CEP 70610-600, Brasília/DF (ao lado do DER)
Brasília-DF, de de
Representante Legal
Observações: Preferencialmente preencher em papel timbrado da empresa e apresentar, caso não cadastrado no SICAF, toda a documentação necessária ao cadastramento no Comprasnet tais como aquelas relativas à: I) habilitação jurídica, quando for o caso; II) qualificação técnica; III) qualificação econômico-financeira, quando for o caso; IV) regularidade fiscal com a Fazenda Nacional, o sistema de seguridade social e o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS; V) regularidade fiscal perante as Fazendas Estaduais e Municipais; e VI) ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7o da Constituição e no inciso XVIII do art. 78 da Lei no 8.666, de
1993.
"Brasília – Patrimônio da Humanidade"